



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 498/2003

SÚMULA: Altera a redação do art. 21 da Lei 495/2003 de 06 de Fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - O art. 21 da Lei nº 495/2003 de 06 de Fevereiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - A Comissão Organizadora do Concurso Público, será composta de cinco (05) membros, sendo (02) dois integrantes do Executivo Municipal e um (01) representante do Sindicato dos Servidores Públicos, dois (2) representantes da Comunidade, designados e nomeados através de Decreto, cabendo ao Executivo Municipal a escolha de seu Presidente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 28 de março de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal